



PROJETO DE LEI nº PM-43/84

Lei Municipal nº 1 066, de 08/outubro/84

Autoriza o Executivo Municipal a realizar /
Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I-receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$. 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II-assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: Mini Usina de Alimentos Hidrossolúveis;

III-abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

5 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 Setor de Educação

4120- Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do repasse da Secretaria do Interior, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 / (Quinze Milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

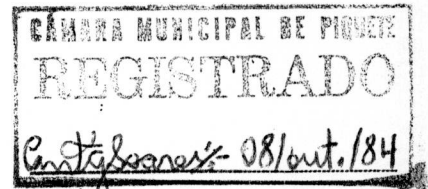
Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
05 de outubro de 1984.

Maria Terezinha Generoso
MARIA TEREZINHA GENEROSO
1ª Secretária

Dr. José Farouk Raffoul Mokodsi
DR. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Presidente



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



Antônio Geraldo Soares
ESCRITURÁRIO
RG 7.887.198

PROJETO DE LEI nº PM-43/84

Lei Municipal nº 1 066, de 08/outubro/84

Registrada e publicada nesta Secretaria aos oito(08) dias do /
mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA
Ch.de Secretaria

msq